



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.078/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL A "ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) para a **Associação Orquestra Municipal de Imigrante** - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

§ 1º. A subvenção mensal de que trata esta Lei servirá para:

a) manutenção de despesas do maestro e coreógrafa, relativas as atividades da Orquestra Municipal; e,

b) ressarcir aos integrantes da Orquestra Municipal de Imigrante gastos oriundos da manutenção de seus respectivos instrumentos musicais e do deslocamento para a participação nos ensaios semanais e apresentações locais e fora de nosso Município.

§ 2º. O benefício instituído por esta Lei será pago de **janeiro a dezembro de 2016**.

§ 3º. A entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a promover ensaios semanais e apresentações em festividades do Município e, sempre representando e divulgando o Município.

**Art. 2º.** Caso a Associação Cultural de Imigrante não aplique a totalidade dos auxílios recebidos no período dos doze meses, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas, que deverá ocorrer **até 10 de janeiro de 2017**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAIAS
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2016.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se